



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 58

*Anajás*

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE ANAJÁS E A EMPRESA R5 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP:

Entre as partes, de um lado, **MUNICÍPIO DE ANAJÁS-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.849.955/0001-31, com sede e foro na cidade Anajás, Estado do Pará, sito à Avenida Pedro José da Silva, nº 01, Centro, representado neste ato por sua Prefeita, Sra. **MARIA JACY TABOSA BARROS**, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Anajás-PA, cito a Travessa Armando Santana, s/n, titular da cédula de identidade nº. 1767062- 2ª Via, PC/PA. CPF (MF) nº. 396.935.892-20, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e de outro lado a **R5 Comercio e Serviços LTDA - EPP**, com sede na Av. Santo Antônio, Nº 480-B, Bairro Centro – Gurupá – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.457.433/0001-36 e Inscrição Estadual nº 15.416.507-7, neste ato representada pelo Sr. Claudio Afonso Rebelo Rodrigues, CPF nº 640.433.392-91, RG nº 3490572-PC/PA, residente e domiciliado na Alameda Darci da Conceição, Nº 26, Bairro Centro, tendo os contratantes, entre si, justos e avençados o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo já celebrado entre as partes signatárias, que reger-se-á pelas cláusulas e condições expostas a seguir:

#### DA EXISTENCIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE AS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes firmaram Contrato Administrativo de Nº 020-D/2017-CPL, regulamentando na Aquisição de gás de cozinha de 13 kg – GLP (gás liquefeito de petróleo), botijão de armazenamento para gás de cozinha de 13 kg – GLP (gás liquefeito de petróleo), para atender as demandas das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de Anajás-PA, **CONFORME ART. 24, INC. V, DA LEI 8.666/93**, oriundo do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 021/2017-CPL, que teve as suas condições fielmente observadas pelas partes, datado e assinado em 12 de Outubro de 2017, até 31 de dezembro de 2017, (vigência de 81 dias).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 59

### DA NECESSIDADE DE ADITAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Tendo em vista as solicitações das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal, nas quais justificam as necessidades de aditamento do contrato existente que trata da Aquisição de gás de cozinha de 13 kg – GLP (gás liquefeito de petróleo), botijão de armazenamento para gás de cozinha de 13 kg – GLP (gás liquefeito de petróleo), para atender as demandas das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de Anajás-PA, a Administração Municipal, após análise, julgou conveniente fazer o aditamento para assim, dar continuidade do fornecimento do objeto do contrato nos quantitativos restantes, com os mesmos preços.

### DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo de nº 020-D/2017-CPL, Firmado pelas partes, por 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2018 e expirando em 31.12.2018, considerando se tratar de objeto de prestação continuada (inciso II, do art. 57, Lei no. 8.666/93).

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos para o adimplemento do contrato correrão por conta das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal:

As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício 2018:

DOTAÇÃO	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA
04.122.1203.2.029	MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
12.122.1203.2.026	MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO- FME	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
08.122.1203.2.063	MANUT. DA SEC. DO TRAB. E ASS. SOCIAL	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.122.1203.2.049	MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PMA

Pag.: 60

*Barros*

## DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS EXISTENTES

CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas, em todos os termos, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no primitivo Contrato Administrativo, que não foram alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Anajás - (PA), 01 de janeiro de 2018.

*Maria Jacy Tabosa Barros*

**Maria Jacy Tabosa Barros**  
Prefeita Municipal de anajás  
CONTRATANTE

*Johnny de Oliveira Albuquerque*

**Johnny de Oliveira Albuquerque**  
Secretário Municipal de Administração  
CONTRATANTE

*Dilma da Silva Soares*

**Dilma da Silva Soares**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 002/2017  
CONTRATANTE

*Elie da Paixão Rêgo*

**Elie da Paixão Rêgo**  
Secretário Municipal de Educação de  
Anajás  
Dec. 003/2017 GAB/PMA  
CONTRATANTE

*Almir Martins Soares*

**Almir Martins Soares**  
Secretário Municipal do trabalho e  
promoção social  
CONTRATANTE

**R5 Comercio e Serviços LTDA - EPP**  
CNPJ/MF Nº 18.457.433/0001-36  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

*Isabel Cristina Lima Tavares*

CPF: 970.190.892 - 91

*Taynara Sousa Guedes*

CPF: 542.678.202 - 44

*[Handwritten signature]*